



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-991/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 991/2021 - Deputada Erica Malunguinho

Ofício nº 8778/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Justiça e Cidadania em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Erica Malunguinho.

Atenciosamente,

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202101138A

De: Yuri Horalek e Domingues
Chefe de Gabinete da Presidência da Fundação CASA

Para: Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 991/2021

Autoria: Deputada Estadual Erica Malunguinho, Sala das Sessões, em 28/09/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

São Paulo, 08 de outubro de 2021.

Senhor Secretário,

Trata-se de Requerimento de Informação nº 991 de 2021, solicitando esclarecimentos sobre as questões que seguem abaixo.

QUESTIONAMENTOS E JUSTIFICATIVAS:

1 – Por que as transferências não são feitas pelo banco de dados já existente, ou seja, de funcionários que desejam interior ou litoral?

Resposta: A Fundação CASA adota o procedimento de transferências utilizando o banco de dados de transferências, em cumprimento a cláusula 17ª – BDIT que consta da sentença normativa – Processo DCG nº 1002381-50.2021.5.02.0000.

No entanto, esta Fundação esgotou todos os meios possíveis para efetivar as transferências por ato voluntário do servidor, seja para o interior ou litoral, por meio do BDIT e inclusive através de comunicados da Divisão de Recursos Humanos, com o objetivo de suprir o quadro mínimo dos Centros CASAs que foram transformados de gestão compartilhada para gestão plena, o que vale dizer, que a Fundação CASA extinguiu as parcerias com as entidades do terceiro setor, que administravam a gestão compartilhada em diversas funções e, especificamente, às equipes multidisciplinares do psicossocial.

Por essa razão, a Fundação CASA emitiu a Portaria Normativa 367/2021, que deliberou sobre as transferências por necessidade da administração, com pagamento de adicional de 25% sobre o salário.

2 – Por que as transferências não estão sendo feitas por avaliação e competência, considerando que o RE é apenas um número/registro funcional?

Resposta: Os critérios utilizados para as transferências por necessidade de Administração estão previstos na Portaria Normativa 367/21, entre os quais, o tempo de menor efetivo exercício dos centros de atendimento com quadro excedente. O efetivo exercício é considerado um critério objetivo e já é adotado na classificação dos interessados em transferência, através de BDIT/Comunicados DRH.

No caso da avaliação de competência, esta faz parte do Plano de Carreira, Cargos e Salários, e é específica para evolução da carreira do servidor e está suspensa seguindo o artigo 29 do PCCS/2013.

3 – Por que os remanejamentos não são feitos a partir do cruzamento entre as microrregiões da Fundação com a moradia dos funcionários?

Resposta: Em levantamentos realizados, verificou-se a disparidade entre o quadro funcional da capital, interior e litoral. Enquanto na Capital havia centros de atendimento com quadro funcional excedente, no litoral e interior havia um déficit significativo, razão pela qual, ante supremacia do interesse público e ser dever do Estado, da família, da comunidade, da sociedade em geral assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos dos adolescentes (art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA), foi utilizado o critério descrito no item 2.

4 – Por que o último dissídio coletivo dos funcionários junto à Fundação Casa não foi respeitado no que é pertinente às questões de transferências?

Resposta: Conforme esclarecido no questionamento nº 1, a Fundação CASA adota e respeita o procedimento de transferências utilizando o banco de dados de transferências, em cumprimento a cláusula 17ª – BDIT que consta da sentença normativa – Processo DCG nº 1002381-50.2021.5.02.0000.

Yuri Horalek e Domingues
Chefe de Gabinete

Acolho.
Encaminhe-se ao Siale.

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania